



## 01 - Auxiliar de Docente para Atendimento Educacional Especializado

INSCRIÇÃO	200821178
RECORRENTE	DANIEL JESUS DO PRADO
SOLICITAÇÃO	Boa tarde. No dia da prova objetiva eu encaminhei 2 atestado de tempo de serviço um de Buir totalizando 4 pontos . E outro do estado porque também trabalho no estado . Porém só foi aceito o do Município pois bem . No edital tá falando que é aceito tempo de serviço e não especifica que irá aceita só o de Buri porém não tem argumento vocês não aceitarem minha pontuação do estado . Eu sei que o máximo é 5 ponto totalizando 1000 dias junta o do município e do estado passa de mil pontos porém o tempo de serviço correto seria 5 pontos e não 4 igual está lá na classificação correto ? . Vamos fazer o que pede a lei ? No edital não tem especificação que iria aceita só a pontuação do município de buri . Eu tenho ponto trabalhados no estado também logo após que sai do município
ANÁLISE	De acordo com o edital de abertura de inscrições que rege o processo seletivo: <i>(...) 9.2.3. Os atestados de tempo de serviço municipal deverão indicar o(s) período(s) em que o candidato exerceu cargo ou função de docência junto a estabelecimentos de ensino oficiais, sendo considerado apenas o tempo de exercício relacionado ao magistério, exclusivamente do município de BURI.</i> Assim, é o caso de indeferimento do recurso.
DELIBERAÇÃO	<b>INDEFERIDO.</b>

INSCRIÇÃO	200827825
RECORRENTE	MARCIA CAETANO DE SOUSA SOUTO
SOLICITAÇÃO	Solicito a recontagem e cópia do cartão
ANÁLISE	Processada a recontagem, fora confirmada a pontuação divulgada anteriormente. A fim de comprovar o ora alegado, disponibilizamos cópia do cartão de respostas da recorrente no painel do candidato, no link anexo.
DELIBERAÇÃO	<b>INDEFERIDO.</b>

## 03 - Professor de Educação Básica I – PEB I

INSCRIÇÃO	200819220
RECORRENTE	JOSIMARYCRUZ DE ALMEIDA
SOLICITAÇÃO	Solicito a verificação da colocação da candidata número 3 que somou 76 pontos empatando comigo que fiquei como número 5 e também com a candidata número 4. De acordo com o edital, o primeiro critério para desempate é a idade e a mesma é mais nova. 3- Demiara Tatibano da Silva- nasc 29/01/1996 4- Suelen Alice Florido Fontoura- nasc 10/04/1989 5- Josimary Cruz de Almeida- nasc 21/08/1995
ANÁLISE	O Edital de Abertura de Inscrições que rege o processo seletivo estabelece: <i>10.2. No caso de empate na CLASSIFICAÇÃO da PROVA OBJETIVA, será processado o DESEMPATE tendo preferência, sucessivamente, o candidato:</i> <i>a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;</i> <i>b) que obtiver maior pontuação na Contagem de Tempo de Serviço no Magistério;</i> <i>c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;</i> <i>d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;</i> <i>e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino;</i> <i>f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;</i> <i>g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.</i>



Desse modo, o fator idade apenas será considerado se o candidato tiver 60 anos ou mais, o que não se enquadra no caso em tela. Assim, o critério de desempate fora aplicado de acordo com o instrumento editalício, razão pela qual confirmamos a classificação divulgada anteriormente.

Isto posto, é o caso de indeferimento do recurso.

**DELIBERAÇÃO****INDEFERIDO.**

<b>INSCRIÇÃO</b>	200827827
<b>RECORRENTE</b>	MARCIA CAETANO DE SOUSA SOUTO
<b>SOLICITAÇÃO</b>	Preciso da recontagem e da cópia do cartão da prova AEE
<b>ANÁLISE</b>	Processada a recontagem, fora confirmada a pontuação divulgada anteriormente. A fim de comprovar o ora alegado, disponibilizamos cópia do cartão de respostas da recorrente no painel do candidato, no link anexo.
<b>DELIBERAÇÃO</b>	<b>INDEFERIDO.</b>

**06 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física**

<b>INSCRIÇÃO</b>	200821182
<b>RECORRENTE</b>	DANIEL JESUS DO PRADO
<b>SOLICITAÇÃO</b>	Boa tarde. No dia da prova objetiva eu encaminhei 2 atestado de tempo de serviço um de Buir totalizando 4 pontos . E outro do estado porque também trabalho no estado . Porém só foi aceito o do Município pois bem . No edital tá falando que é aceito tempo de serviço e não especifica que irá aceita só o de Buri porém não tem argumento vocês não aceitarem minha pontuação do estado . Eu sei que o máximo é 5 ponto totalizando 1000 dias junta o do município e do estado passa de mil pontos porém o tempo de serviço correto seria 5 pontos e não 4 igual está lá na classificação correto ? O candidato número 11 tem 56 pontos e eu tenho 55 fiquei em 12º porque está faltando um ponto meu se importa logo após o recurso eu tenho que fica na posição 11º pq o critério de desempate é a idade e eu tenho mais idade que ele. Vamos fazer o que pede a lei ? No edital não tem especificação que iria aceita só a pontuação do município de buri . Eu tenho ponto trabalhados no estado também logo após que sai do município
<b>ANÁLISE</b>	De acordo com o edital de abertura de inscrições que rege o processo seletivo: <i>(...) 9.2.3. Os atestados de tempo de serviço municipal deverão indicar o(s) período(s) em que o candidato exerceu cargo ou função de docência junto a estabelecimentos de ensino oficiais, sendo considerado apenas o tempo de exercício relacionado ao magistério, exclusivamente do município de BURI.</i> Assim, é o caso de indeferimento do recurso.
<b>DELIBERAÇÃO</b>	<b>INDEFERIDO.</b>

**12 - Professor de Educação Especial para Sala de Recurso Multifuncional**

<b>INSCRIÇÃO</b>	200826158
<b>RECORRENTE</b>	VIVIANE DE OLIVEIRA VILLELA
<b>ANÁLISE</b>	Verificou-se que houve um erro sistêmico na classificação. Assim, foi identificada a falha pela própria Banca Examinadora, que realizou novamente a leitura do cartão de respostas da candidata, tendo processado a recontagem, incluído a pontuação e retificado a classificação do cargo.
<b>DELIBERAÇÃO</b>	<b>DEFERIDO.</b>

Banca Examinadora:

		
Julio Silva (Diretor)	Natália Constantino da Fonseca (Advogada - OAB/SP 407.650)	Marizete da Costa (Coordenadora)